



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA - Dias 17 e 18 de novembro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Francisco Gerardo de Souza Júnior, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara; Dra. Camila Miranda de Moraes, Juíza do Trabalho substituta vinculada; Dr. Fernando José de Alencar Ararípe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de setembro a novembro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira e Cristiano Siqueira de Araújo registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR A. FURTADO	Diretor de Secretaria
DANIELLI DA COSTA BARROS LINS PAZ	Assistente de Diretor
ALEXEI RABELO LIMA VERDE	Assistente de Juiz
CLARIÑO ALEXANDRE BARROS NETO	Assessor de Juiz
JOAQUIM GONÇALVES MARTINS JUNIOR	Calculista
MANOEL MESSIAS ALVES DA CUNHA	Calculista
ADAGVAN MAIA FERNANDES	Secretário de Audiência
RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	Secretário de Audiência
MARCIO ANTÔNIO PAZ LIMA	Assistente
MAIRLA PARENTE PAIVA	Assistente
FREDERICO DOS REIS BRASIL	Técnico Judiciário
JOSÉ WELLINTON PINHEIRO	Técnico Judiciário
ROCHELLE FONTENELE GURGEL DO AMARAL	Técnico Judiciário
LEONARDO BRUNO CAVALCANTE ARRUDA	Estagiário de Direito
PEDRO EMANUEL ALCANTARA COELHO	Estagiário de Direito

FELIPE SOMBRA DOS SANTOS

Estagiário de Direito

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a setembro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	662	1842	0	1784	720	97%
2010	720	1689	0	1816	593	108%
Jan a set/11	593	1549	2	1392	752	88%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

Obs:

a) Em o executado não pagando, nem garantindo a execução, esta seguirá em conformidade com o artigo 883 da CLT e da Recomendação CGJT 02/2011.

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2009	2147	1017	01	948	01	2215	93%
2010	2215	594	02	396	664	1748	67%
Jan a set/11	1748	457	24	284	479	1418	74%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	261	152	229	184	151%
2010	184	676	539	321	80%
Jan a set/11	321	360	566	115	157%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observações:

a) Quando das conciliações firmadas, orienta-se que, na fase executiva, conste o cálculo da contribuição previdenciária, bem como em todos os acordos celebrados na fase de conhecimento haja a discriminação das parcelas transacionadas, em obediência ao que preceitua o art. 832 §, 3º, da CLT.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	60	215
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	75	249
3-Processos em carga fora do prazo	44	73
4-Processos aguardando expedição de precatórios	02	01

5-Processos aguardando expedição de RPV	00	01
6-Petições pendentes de juntada	150	118
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	0	08
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	03	26
9-Processos sobrestados	32	220
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	05	38
11-Processos conclusos para julgamento - execução	0	16
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	151	122
13-Processos aguardando despacho	1193	1314
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1037	846
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	42	135
16-Processos aguardando expedição de notificação	437	490
17-Processos aguardando expedição de alvarás	14	33
18-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	12
20-Aguardando consulta BACENJUD	62	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	12	*
22-Aguardando consulta SIARCO	18	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	41	*
24-Aguardando expedição de ofício	10	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 898 (oitocentas e noventa e oito) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 1.193 (mil cento e noventa e três). Considerando que o prazo para despacho é 24 (vinte e quatro) dias em média, conclui a Corregedoria que não está havendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	40	74
2-Aguardando expedição de mandado	14	54
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	47	*
4-Aguardando expedição de precatórios	53	28
5-Aguardando expedição de RPV	00	14
6-Aguardando juntada de petição	15	20
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	08	75
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	52	28
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	75	34
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	24
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	19	58
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	00	14
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	16	12
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	61
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	64	49
17-Resolução da lide Rito Ordinário	113	115
18-Aguardando despacho	24	49
19-Processos sobrestados	45	239

20-Aguardando transcurso de prazo	28	48
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	46	31
22-Aguardando expedição de alvarás	29	91
23-Processos em carga fora do prazo	56	121
24-Aguardando consulta BACENJUD	39	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	25	*
26-Aguardando consulta SIARCO	65	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	43	*
28-Aguardando expedição de ofício	10	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Independente do rito, são unas as audiências designadas pelos magistrados que atuam na Vara;

b) A Corregedoria ressalta que a 9ª Vara do trabalho de Fortaleza suspendeu os prazos no período de 24 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, em virtude da realização do inventário. Portanto, o prazo médio de audiências ficou elástico em virtude do adiamento da pauta desse período.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	27%	42%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	48%	50%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	03	10

Obs: A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomando por base os processos recebidos no período apurado.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7.	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	SIM	SIM
-Certidão de crédito trabalhista - prov. Conj 09/09	-	NÃO

-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO
-Utilização do sistema AUD	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos de notificações, precatórios, elaboração/atualização de cálculos, cargas fora do prazo, BACENJUD, SIARCO E INFOJUD, os demais serviços cartorários oscilam dentro de prazos razoáveis;

b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou ao Juízo manifestar-se acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, não havendo manifestação por parte do Senhor Diretor nem dos Magistrados que atuam na Vara.

7. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	88%	90%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	74%	7%	-10%
3-Processos distribuídos até 31/12/07 (quant) meta 2	03	15	00

Observações:

a) Não obstante o inventário ter sido realizado no período de 24 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, a Corregedoria ainda constatou inconsistências entre os saldos do boletim estatístico e a quantidade física de processos existentes na vara;

b) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores;

c) No período de janeiro a outubro de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional com a finalidade de efetivar reclamações ou sugestões.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 A corregedoria detectou processos aguardando a elaboração da minuta de despacho com prazos excedidos, porém, tal fato foi relevado em virtude da suspensão dos prazos para se proceder ao inventário, nos termos do Ato 402/2011, deste Tribunal, de 08 de novembro de 2011.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente cumpridas.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 A expedição incontinenti de todos os processos pendentes de elaboração de precatório;

11.1.2 A redução da quantidade de processos aguardando expedição de notificações e despachos, de sorte a manter prazo médio de, no máximo, 30 (trinta) dias para a consecução de tal providência;

11.1.3 Impulso dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa;

11.1.4 O controle permanente de processos retirados em carga, e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa do caput do art. 196 do CPC. Apurada a falta, o Juiz comunicará o fato à OAB para procedimento disciplinar e aplicação da multa prevista no parágrafo único do referido artigo;

11.1.5 Revisão dos processos aguardando bloqueio no BACENJUD, e consulta ao NFOJUD e SIARCO para o prosseguimento da execução, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução da tarefa;

11.1.6 Que os Magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial a meta 3 para 2011, oficiando à Gestora de Metas do CNJ, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, quando do efetivo cumprimento.

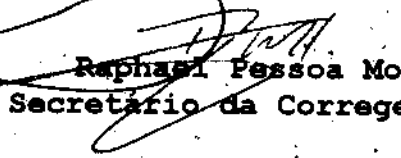
11.2 Recomendação:

11.2.1 Recomenda o Senhor Corregedor que nos processos em que resulte condenação por danos morais, materiais ou estéticos, em face de acidente de trabalho, tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se, quando transitar em julgado, cópia da decisão; de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, de ação regressiva contra o reconhecido culpado pelo acidente;

11.2.2 Tendo em vista o elevado volume de processos suspensos há mais de um ano, recomenda o Senhor Corregedor o desarquivamento mensal de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) processos, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, e encaminhando relatório à Corregedoria Regional.

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Francisco Gerardo de Souza Júnior; à Juíza do Trabalho substituta vinculada, Dra. Camila Miranda de Moraes; ao Diretor de Secretaria, Dr. Fernando José de Alencar Araripe Furtado, aos demais servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Por fim, o Senhor Corregedor registra a boa prática, adotada pelos Magistrados que atuam na Vara, de marcar audiências nas sextas-feiras, proporcionando, assim, uma tutela jurisdicional mais célere. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício


Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Gráficos dos expedientes correicionados

